



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 891/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a promover a venda de bens inservíveis do Município de Reserva do Iguaçu mediante leilão público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU EMERSON JULIO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a venda de bens inservíveis de propriedade do Município mediante realização de Leilão Público, comum, na forma de Lei 8.666/93.

Art. 2º - Serão objetos de Leilão os bens constantes no laudo de vistoria técnica e avaliação venal em anexo, conforme valores e itens da tabela abaixo:

	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/FAB	VALOR/MÍNIMO
01	Ambulância Sprinter	ANV 3840	2006	R\$ 40.000,00
02	Caminhão 1113 prancha	AIG 8010	1982	R\$ 15.000,00
03	Fiat	ANT 6137	2006	R\$ 5.000,00
04	Gol	ARH 8380	2009	R\$ 7.000,00
05	Gol	ARH 8384	2009	R\$ 3.000,00
06	Gol	ARH 8379		R\$ 7.000,00
07	Kombi	AEC 4451	1993	R\$ 2.000,00
08	Van Townner	ATG 4340		R\$ 7.000,00
09	Moto Niveladora			R\$ 40.000,00
10	Motor Deutz.		SUCATA	R\$ 500,00
11	Onibus	KFN 4739	SUCATA	R\$ 5.000,00
12	Onibus	KFN 4619	SUCATA	R\$ 5.000,00
13	Onibus	BWZ 8621		R\$ 19.000,00
14	Palio	AQK 6103	2008	R\$ 10.000,00
15	Toyota Cabine Dupla	AHU 0346	1990	R\$ 10.000,00
16	Trator de Esteiras MF			R\$ 20.000,00
17	Van ford Transit	AVE 9444	2011	R\$ 65.000,00
18	Ford Ranger	ASI 5170	2009	R\$ 45.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2014.

EMERSON JULIO RIBEIRO
Prefeito Municipal

CNPJ 01.612.911/0001-32

Av. 04 de setembro, 614 – Centro – Tel/Fax: 42 3651-8000
CEP 85195-000 – e-mail: planejamentori@hotmail.com